



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CAMBORIÚ**

**PORTARIA Nº 236 / 2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Camboriú-SC, 20 de junho de 2022.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao, Título IV, Capítulo III da Resolução nº 010-CONSUPER/2021, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet (EAD) do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

Art. 2º O NDE será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet DANIEL FERNANDO ANDERLE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1441254;
- b) AUJOR TADEU CAVALCA ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1813015;
- c) DANIEL DE ANDRADE VARELA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2263312;
- d) ELISÂNGELA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2357020;
- e) GIANFRANCO DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2372553;
- f) LIDIANE VISINTIN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1878979;
- g) LUCIANA COLUSSI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1347559;
- h) RAFAEL DE MOURA SPERONI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1578494;
- i) ROBINSON FERNANDO ALVES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 1758606;

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º São atribuições do NDE e NDB:

- I. elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e propor alterações atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI;
- II. contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;
- III. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;
- IV. propor formas de incentivo às ações relativas ao aperfeiçoamento, desenvolvimento e integração do ensino, pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V. analisar e emitir parecer dos Planos de Ensino, considerando se estão em consonância com o PPC;
- VI. acompanhar o processo didático-pedagógico, analisando os resultados de ensino e aprendizagem observando o PPC;
- VII. estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes e propor ações com vistas à permanência e êxito;
- VIII. acompanhar, junto à Coordenação do Curso e CPA/CLA, os processos de avaliação externa e interna e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IFC.
- IX. preparar e executar ações de autoavaliação do curso aplicando os resultados na melhoria do curso.

- X. incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;
- XI. Analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da RACI, quando demandado pela Coordenação de Curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**(Assinado digitalmente em 20/06/2022 15:22 )**

SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
CAMP/CAMB (11.01.03)  
Matrícula: 2105264

**Processo Associado: 23350.000003/2022-92**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **236**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2022** e o código de verificação: **ba00c2d71e**